



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei Nº *21*, de 25 novembro de 2021

“Abre Crédito Adicional Especial para acobertar despesas com aquisição de imóvel de interesse da municipalidade, do Município de Careaçu (MG), contém outras providencias”

O povo do Município de Careaçu, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2021, no montante de valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para acobertar as despesas com aquisição de imóvel de interesse da municipalidade, conforme dotação abaixo especificada:

Classificação contábil:

Poder Executivo Municipal	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.004.001 Secretaria Municipal de Educação	12.365.0012-1046 – Aquisição de Imóvel de interesse da municipalidade	44.90.6100 – Aquisição de Imóveis	R\$400.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender o presente Crédito Especial são decorrentes de anulação total e ou parcial das dotações abaixo totalizando de 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Poder Executivo Municipal	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
02.004.001 Secretaria Municipal de Educação	12.361.0011-2019 – Desenvolvimento e apoio ao Ensino Fundamental	31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens	R\$300.000,00

Poder Executivo Municipal	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	VALOR
---------------------------	--------------	-----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

02.004.001 Secretaria Municipal de Educação	12.365.0011-2024 – Manutenção Atividades do ensino infantil	31.90.04.00 – Contratacao por tempo determinado	R\$100.000,00
---	---	---	---------------

Art. 3º - Para garantir ao crédito mencionado no Art. 1º desta lei, será incluída na Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção prevista na Lei do Plano Plurianual n.º 1530/2017, bem como na LDO n.º 1592/2020.

Art. 4º - Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares às dotações relativas aos Créditos especiais conforme artigo 1º desta lei, obedecendo o percentual determinado na Lei orçamentária n.º 1598/2020.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Careaçu/MG, 25 de novembro de 2021


Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

MENSAGEM

PROJETO DE LEI ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Careaçu, 25 de Novembro de 2021

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Ao: Legislativo Municipal de Careaçu/MG

Assunto: Projeto de Lei Abre Crédito Adicional Especial

Exma . Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei que abre crédito adicional especial para acobertar despesas com aquisição de imóvel de interesse da municipalidade.

Na elaboração da presente proposta foram observadas no município que faz-se necessário cumprir a meta 1 do Plano Municipal de Educação 2015/ 2024 cujo objetivo é : ... de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME, atendendo, no entanto, a 100% da demanda manifesta, e com o espaço físico atual nos impossibilita de abrir novas vagas para o cumprimento da referida meta do plano.

Portanto o nosso objetivo é a implantação da escola infantil que se dará continuidade em 2022/2023, através do cadastro no Plano de Ações Articuladas -PAR 2021/2024, **e com a aquisição do imóvel poderá ser realizado o mesmo e fazemos a solicitação no sistema do MEC** para a construção da nova unidade escolar de educação infantil municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Desta forma, esperamos que essa Edilidade reconhecendo que o presente Projeto se mostra extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda à sua aprovação na exata forma como proposto.

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,



Tovar dos Santos Barroso
PREFEITO MUNICIPAL